



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha
Vereador IVAN CARLINI

JOÃO ARTEM, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer, conforme o disposto dos artigos 200 e 201 do Regimento Interno, **seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAX FREITAS MAURO FILHO, expediente na forma de INDICAÇÃO, sugerindo a adoção das medidas administrativo-legais que necessárias para que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a execução das obras de pavimentação do trecho de aproximadamente 240 metros da Rua Antonio Almeida Filho, compreendidos entre as Ruas Itabaiana e Itacibá do bairro Itaparica.**

Considera, para tanto, que:

[1] o trecho da via acima referida é o único da Rua Antônio de Almeida Filho que permanece sem receber as infraestrutura urbana ora indicada, apesar de várias iniciativas adotadas para solucionar iguais demandas no mesmo bairro, tanto da parte da Administração Municipal quanto do Governo do Estado;

[2] a implantação da pavimentação da via, é importante para assegurar aos moradores da via referida a melhoria das condições de habitação e a recepção de vários serviços públicos e particulares; em resumo, para propiciar àqueles a melhoria das condições de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

[3] de semelhante modo, para assegurar condições mínimas para a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção daqueles existentes, os quais, é sabido, não suportam por muito tempo a ausência de infraestruturas urbanas necessárias, que afasta clientes e oportunidades de negócios, e tendem a ser deslocados para outras regiões ou outros Municípios, levando junto empregos e fontes de renda;

[4] no trecho está localizada o **CENTRO EDUCACIONAL OCEANO ATLANTICO**, escola tradicional do bairro, com mais de 25 anos de existência, com cerca de 400 alunos, a qual o trecho de rua, não recebeu da Municipalidade a devida atenção a infraestrutura solicitada, sendo que **todas** as vias adjacentes àquela unidade de ensino possuem pavimentação;

[5] que, conforme o disposto do art. 130, § 4º, da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal pode propor a este Poder Legislativo modificações na Lei Orçamentária Anual, *“enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica, da parte cuja alteração é proposta”*, no que ainda existe tempo hábil suficiente para a inclusão entre as previsões orçamentárias para o ano de 2019 de dotações destinadas à execução das obras que ora indicadas.

Vila Velha, ES, 16 de outubro de 2019.

JOÃO ARTEM
Vereador